



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 19 /10 – CCJ
ÀS EMENDAS NºS 01 E 02

Institui o Concurso Sioma Breitman de
Fotografia e revoga a Resolução nº 1.318,
de 26 de junho de 1996.

Vêm a esta Comissão, para parecer, as Emendas nºs 01 e 02, de autoria do vereador João Antônio Dib, ao Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

Conforme Parecer Prévio emitido pelo Procurador desta Casa, fl. 15, não existe impedimento jurídico à tramitação da matéria.

Em Parecer de nº 241/09, realizado pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, fl. 17, o relator opinou pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR, fl. 19, em seu Parecer nº 158/09, manifestou-se pela aprovação do Projeto, bem como de suas Emendas nºs 01 e 02.

É o relatório.

As emendas têm duas finalidades: a Emenda nº 01, acrescentar redação ao artigo 9º do Projeto, exigindo dos candidatos, no ato da inscrição, declaração escrita que autoriza e cessão dos direitos autorais e de uso da fotografia, nos termos dos artigos 19 e 20 da referida Resolução. Ainda, a Emenda nº 02 busca tão-somente corrigir equívocos de redação.

Pelo exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação das Emendas nºs 01 e 02.

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2010.



Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.

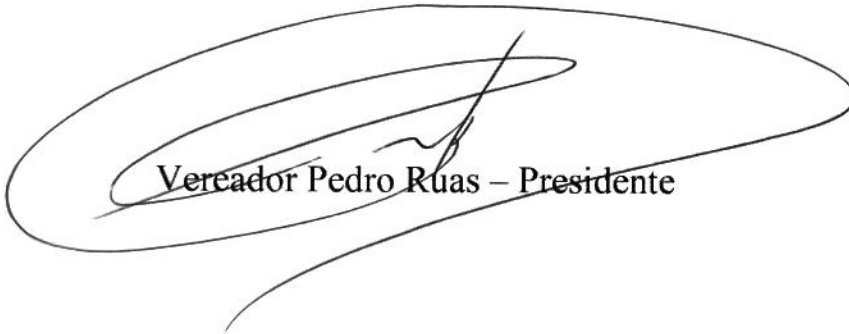


Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4065/09
PR Nº 031/09
Fl. 2

**PARECER Nº 19 /10 – CCJ
ÀS EMENDAS NºS 01 E 02**

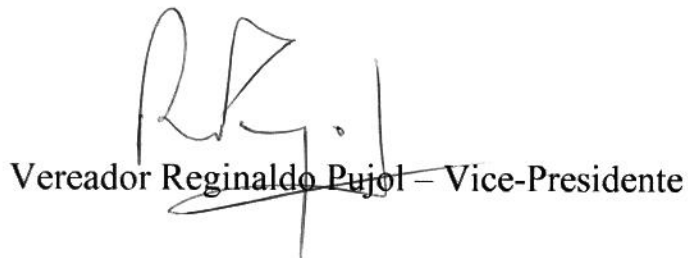
Aprovado pela Comissão em 02/03/10



Vereador Pedro Ruas – Presidente



Vereador Luiz Braz



Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste



Vereador Luciano Marcantônio



Vereador Waldir Canal